



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado, nº 20 - 3530-115 Mangualde, representada por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Primeira Outorgante e

Cemédima, Centro Médico de Mangualde, Lda., com sede na Avenida Senhora do Castelo, Bloco 4 - fração H, r/c – 3530-117 Mangualde, pessoa coletiva nº 507 817 729, representada por Guilherme Cabral Domingues, adiante designada por Segunda Outorgante é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre a Primeira e Segunda Outorgantes, em que a Segunda se compromete a garantir o desconto de 10% em consultas, nas instalações da Segunda Outorgante, nas seguintes especialidades:

1. Clínica Geral
2. Acupuntura
3. Ortopedia
4. Ginecologia
5. Dermatologia
6. Psiquiatria
7. Urologia
8. Podologia
9. Medicina Interna



CLÁUSULA SEGUNDA (Âmbito)

Todos os serviços mencionados na Clausula Primeira, prestados na Cemédima, Centro Médico de Mangualde, Lda., com condições de desconto especial, abrangem todos os Utentes, Irmãos e Funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos, mediante apresentação de Cartão de Irmão ou Credencial da Instituição, conjuntamente com o meio de identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Divulgação)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde autoriza a Cemédima, Centro Médico de Mangualde, Lda., a divulgar a presente parceria, bem como fazer uso do seu logotipo para a mesma finalidade.
2. A Primeira Outorgante compromete-se a difundir o presente protocolo a todos os Irmãos, Funcionários e Utentes da Misericórdia de Mangualde.

CLÁUSULA QUARTA (Vigência e Denúncia)

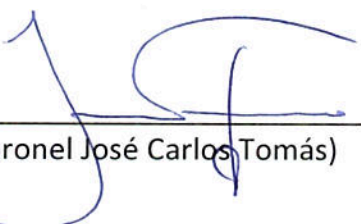
O presente protocolo produz efeitos, imediatamente, após a assinatura pelos respetivos Outorgantes e vigorará por um período de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

Mangualde, 30 de julho de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde

O Provedor

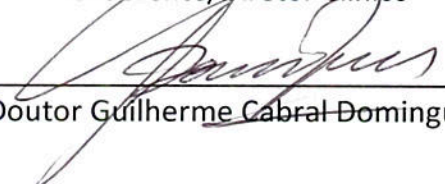


(Tenente Coronel José Carlos Tomás)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Cemédima, Centro Médico de
Mangualde, Lda.

O Gerente/Diretor Clínico



(Doutor Guilherme Cabral Domingues)